



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS**, incluindo **GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL e ÓLEO DIESEL S10**, conforme a tabela a seguir:

ITEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	010.005.001	ARLA 32 GL de 20L	GL	441	49,71	21.922,11
2.	010.003.002	DIESEL COMUM	L	209.550	5,88	1.232.154,00
3.	010.003.004	DIESEL S10	L	471.750	5,83	2.750.302,50
4.	010.001.001	ETANOL COMUM	L	49.800	3,76	187.248,00
5.	010.002.002	GASOLINA COMUM	L	193.800	6,02	1.166.676,00
6.	010.005.001	ARLA 32 GL de 20L	GL	147	49,71	7.307,37
7.	010.003.002	DIESEL COMUM	L	69.850	5,88	410.718,00
8.	010.003.004	DIESEL S10	L	157.250	5,83	916.767,50
9.	010.001.001	ETANOL COMUM	L	16.600	3,76	62.416,00
10.	010.002.002	GASOLINA COMUM	L	64.600	6,02	388.892,00

**Total Estimado: R\$ 7.144.403,48**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. A aquisição dos combustíveis será realizada **pelo sistema de Registro de Preço**, conforme especificações e quantidades previstas na tabela acima.

1.3. A presente aquisição será realizada conforme o **Decreto nº 005, de 2024** e **Decreto nº 006, de 2024**, com o critério de julgamento por **menor preço por item**.

---

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, busca a contratação de fornecimento de **combustível (diesel, gasolina, etanol e ARLA 32)** para abastecimento da frota municipal, composta por veículos como ambulâncias, caminhões, máquinas pesadas e veículos de apoio, bem como para as operações de manutenção das estradas vicinais.

2.2. Considerando o valor total estimado de R\$ 7.144.403,48 para o período de dois anos, o município necessita garantir o fornecimento contínuo e seguro de combustível para a continuidade dos serviços essenciais à população, como saúde, educação e segurança pública.

2.3. A utilização de combustível é essencial para a operação dos veículos da frota municipal e para a manutenção das vias vicinais, o que justifica a contratação de um fornecedor de forma urgente e contínua, considerando a importância dos serviços prestados à população.

---

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. A descrição detalhada da solução, bem como os **Estudos Técnicos Preliminares**, encontra-se no apêndice deste processo licitatório, gerando este Termo de Referência.

---

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

### 4.1.1. Sustentabilidade:

- Os materiais fornecidos deverão atender às normas ambientais e INMETRO.
- Os fornecedores devem atender aos requisitos descritos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

---

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

**5.1.** O fornecimento do combustível será feito na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no perímetro urbano do município. Caso o fornecedor não tenha estabelecimento, deverá disponibilizar tanque de estocagem e bomba de abastecimento, de acordo com as normas técnicas da ABNT, ANP, CADRI, CETESB.

**5.2.** O abastecimento será realizado **7 dias por semana**, com horário comercial e, se necessário, nos feriados, mediante requisição assinada pelo responsável, informando a quantidade de combustível e o número do veículo.

**5.3.** O recebimento do combustível será realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade e quantidade, conforme inspeção do responsável.

---

## 6. MODELO DE GESTÃO DE ARP

(art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21)

**6.1.** O contrato será executado conforme as cláusulas avençadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

**6.2.** A fiscalização será realizada conforme o plano de fiscalização, que será apresentado pelo contratado, detalhando as obrigações contratuais e estratégias de execução.

---

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei Federal nº 14.133/21)

**7.1.** A licitação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com o critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme os termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Poderão participar pessoas jurídicas especializadas, que satisfaçam as exigências do edital e seus anexos, prestando serviço compatível com o objeto da contratação.

---

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, e art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/21)

**8.1.** A seleção do fornecedor será feita conforme os critérios descritos no item 7.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

**8.2.** O pagamento será realizado em até **30 dias** após a entrega do material e emissão da Nota Fiscal.

---

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal.

**9.2.** As dotações serão indicadas conforme a Lei Orçamentária aprovada.

---

**Marabá Paulista/SP, 11 de março de 2025.**

**Assinaturas:**

- **Ivan Oliveira Gama** – SEAGRI
- **Leslie Michele Sobral Lima Silva** – SEMUS
- **Elizangela Aparecida de Souza** – SEDUC
- **Leticia Cândida da Silva** – SECEL
- **Lucilene Leite da Silva** – SEMAS
- **José Carlos da Silva** – GAPRE-DC
- **Eli Roberto Chaves** – SEOB
- **Matheus Perosso Zulin** – GAPRE-CHEFIA
- **Aparecido Nascimento Sobral** – GAPRE